

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN001106

O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, concede a presente Licença de Operação a

TECHNIQUES SURFACES DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF:46.375.309/0002-48

Código INEA: UN008062/12.82.99

Endereço: RUA HENRIQUE JOSÉ DE FARIAS, 135 - PARQUE INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU - RJ

para realizar a atividade de reparos, revestimentos, tratamentos térmicos e superficiais em peças de prospecção de petróleo-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

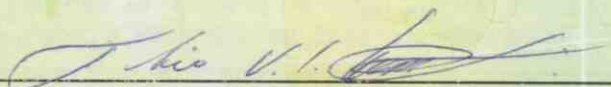
RUA HENRIQUE JOSÉ DE FARIAS, 135 - PARQUE INDUSTRIAL, município CASIMIRO DE ABREU

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações ao INEA, conforme determina a NA-0052.R1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21.11.01, e publicada no D.O.E.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 07 de dezembro de 2014, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/204058/2003 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2009



TULIO VAGNER SANTOS VICENTE
SUPERINTENDENTE REGIONAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN001106

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do seu período de validade;
- 5- Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07;
- 6- Atender à DZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 7- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 8- Atender à Resolução nº 313/02 do CONAMA, de 29.10.02, publicada do D.O.U. de 22.11.02, que dispõe sobre Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
- 9- Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada do D.O.U. de 02.04.90. que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 10- Manter em boas condições de operação o sistema de controle de poluição do ar de forma a evitar a emissão de odores fora dos limites da área da empresa;
- 11- Promover a retirada do efluente proveniente do tanque de água utilizado na fase de fosfatação, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo INEA para tal atividade, mantendo o manifesto de resíduo à disposição da fiscalização;
- 12- Encaminhar os resíduos gerados para empresa habilitada e devidamente licenciada pelo Órgão ambiental;
- 13- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, através de empresa licenciada pelo órgão ambiental estadual, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 14- Qualquer impacto negativo ao meio ambiente decorrente de sua operação, a empresa estará sujeita às sanções conforme a Lei Estadual de Crimes Ambientais nº 3467, de 14/09/2000, mesmo após o encerramento de suas atividades;
- 15- Comunicar imediatamente ao SOPEA - Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 16- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN001106

Condições de Validade Específicas

- 17- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;
- 18- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 19- Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 20- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 21- O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-x



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.